

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

OSC Parceira: Associação Betel de Assistência
CNPJ: 01.346.688/0001-29
Objeto: Concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO para que a ENTIDADE possa dar continuidade aos atendimentos às mulheres vítimas de violência e crianças do Espectro Autista – TEA.
Instrumento da Parceria: () Fomento (X) Colaboração () Acordo de Cooperação
Nº da Parceria: 113/2024
Vigência: 30/12/2025
Valor do repasse: R\$ 168.004,48

1. Descrição das atividades e metas estabelecidas:

Conforme o Plano de Trabalho a Associação realizaria aquisição de equipamentos eletrônicos, gêneros alimentícios, materiais descartáveis, um veículo, combustível, brinquedos e materiais pedagógicos e sensoriais para a continuidade das ações da Entidade.

2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Os pagamentos foram devidamente realizados, observando-se, contudo, que a Entidade efetuou o pagamento de algumas compras anteriormente à emissão da respectiva nota fiscal. Após notificação pela Secretaria Municipal de Saúde, a Entidade apresentou as justificativas cabíveis, as quais foram devidamente acatadas pelo Gestor Municipal.

3. Valores efetivamente transferidos pela Administração Municipal:

Parcela	Data	Valor
Única	30/12/2024	R\$ 168.004,48

4. Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização na Prestação de Contas:

- (X) De acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado;
- () Parcialmente de acordo com o Plano de Trabalho aprovado. Justifique;
- () Em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado. Justifique;

5. Foram realizadas auditorias, visitas em loco, pesquisa de satisfação com o público alvo?

☐ Sim ☒ Não

Formiga-MG, 15 de julho de 2026

Júlia Maria Ferreira
Júlia Maria Ferreira

Portaria nº 6.466, de 10 de junho de 2026.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base no caput do art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e no parágrafo único do art. 70 do Decreto Municipal 7.186/2017, manifesta-se conclusivamente pela:

☒ Homologação ☐ Não homologação

Justificativa: A prestação de contas foi devidamente analisada e devidamente apreciada pelo Gestor Municipal que acatou as justificativas apresentadas pela Entidade e manifestou favoravelmente a Homologação da Prestação de Contas com ressalvas.

Alessandro Geraldo Leal Borges
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Ana Lúcia de Castro
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Dayane Cristina Clarismar
Dayane Cristina Clarismar
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Fernanda Aparecida Silva
Fernanda Aparecida Silva
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação